



SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 13ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

.1.

Pelo presente instrumento particular,

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, sociedade por ações com sede na Avenida Brasil, nº 78 – térreo e salas 8 a 10, Centro, na Cidade de Poá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.063.177/0001-94, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Companhia” ou “Emissora”); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99 – 24º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

Considerando que:

- (I) Em 09 de janeiro de 2007, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram a Escritura Particular da 13ª Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada da Emissora (“13ª Emissão”), que está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 261-6/000, em sessão de 06 de fevereiro de 2007 (“Escritura”);
- (II) Em 10 de novembro de 2014, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o Primeiro Aditamento à Escritura da 13ª Emissão, que está devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 261-6/001, em sessão de 26 de novembro de 2014 (“Primeiro Aditamento”);

as Partes vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o Segundo Aditamento à Escritura Particular da 13ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada da Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (“Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:



SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 13ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

.2.

1. Em decorrência da deliberação aprovada no item 2 do Primeiro Aditamento, as partes resolvem alterar o sub-item 4.2.2 do item 4 da Escritura, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2.2. Juros Remuneratórios

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a partir da Data de Emissão, incidirão juros remuneratórios (os “Juros Remuneratórios”) correspondentes a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal DCI – Diário Comércio, Indústria & Serviços (“DCI”), edição nacional, doravante denominada “Taxa DI”. A Taxa DI compreenderá o número de casas decimais divulgados pela CETIP. Os Juros Remuneratórios serão pagos na Data de Vencimento.

As taxas médias diárias serão acumuladas de forma exponencial, utilizando-se o critério pro rata temporis, até a data do efetivo pagamento dos juros, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização.

Define-se “Período de Capitalização” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão e termina na Data de Vencimento das Debêntures. Os Juros Remuneratórios correspondentes ao Período de Capitalização serão devidos na Data de Vencimento das Debêntures, ou seja, 18 de dezembro de 2036.

(...)”

2. Alterar a alínea “k” do sub-item 6.1.1 do item 6 da Escritura, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



JUCESP
28 10 15

SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 13ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL .3.

“(k) dentro de 5 (cinco) dias úteis após sua divulgação, cópia do relatório da agência classificadora de risco, caso a Emissora venha a contratar agência classificadora de risco para a presente Emissão, na forma do item 6.1.15 abaixo.”

3. Alterar o sub-item 6.1.15 do item 6 da Escritura, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1.15. Contratar, quando entender apropriado, agência classificadora de risco para realizar a elaboração de relatório de classificação de risco relativo à Emissão. Caso a Emissora venha a contratar agência classificadora de risco, encaminhará cópia do relatório apresentado pela referida agência ao Agente Fiduciário e à Anbima em até 5 (cinco) dias úteis após sua divulgação.”

4. Excluir, em razão da deliberação aprovada no item “2” acima, o sub-item 6.1.16 do item 6.1 da Escritura de Emissão. Em função da exclusão ora aprovada, renumerar o item 6.1.17, que passa a ser 6.1.16.
5. Todos os demais termos e condições da Escritura não alterados expressamente por este Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
6. O presente Aditamento será registrado na JUCESP, onde foi registrada a Escritura, de acordo com o exigido pelo inciso II do artigo 62 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
7. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUCESP
20 10 15

SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 13ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL .4.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas a seguir assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 13 de outubro de 2015.

Emissora:

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL



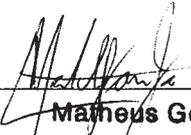
Alberto Corsetti
Diretor Executivo



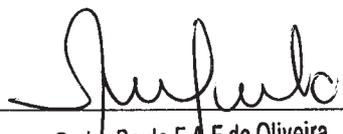
Hiromiti Mizusaki
Diretor Executivo

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

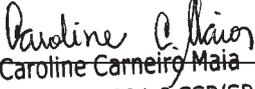


Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

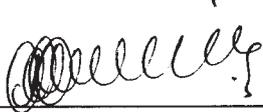


Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Testemunhas:



Caroline Carneiro Maia
RG: 49.148.204-8 SSP/SP
CPF: 380.754.088-10



Claudia C de O Cana Ferreira
RG: 23.598.947/2 SSP/SP
CPF: 169.105.788-64

